ESCLARECIMENTO 1

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO torna público, para conhecimento dos interessados, esclarecimentos solicitados até o presente momento, relativos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0158/2026.

1- Há retenção por conta vinculada ou por fato gerador?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 10 do Termo de Referência (Anexo I).

2- O pagamento será por posto fixo mensal ou por horas efetivamente trabalhadas?

Resposta: O pagamento será mensal, nos termos do item 10.6 do Termo de Referência.

3- Existe alguma empresa executante atualmente? Se sim, qual a empresa e o motivo da sua saída?

Resposta: Sim. EMBRASG – Empresa Brasileira de Serviços Gerais Ltda. Rescisão do contrato.

4- Qual a data de previsão do início do contrato?

Resposta: A vigência do contrato terá início a partir do dia 01 de outubro de 2026, conforme item 8.1 do Termo de Referência (Anexo I).

5- Se o colaborador optar por renunciar ao uso do vale-transporte, o valor correspondente que não for utilizado será descontado do faturamento da empresa?

Resposta: Não.

6- O Plano de saúde será obrigatório cotar? Caso seja, devemos seguir o determinado em Convenção coletiva de trabalho?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6.1.10 do Termo de Referência (Anexo I).

7- As quantidades informadas para jornada 12x36 se referem a postos ou pessoas?

Resposta: Não há postos com jornada de 12x36 previstos no certame.

8- Nos postos 12x36 horas, a intrajornada será usufruída ou indenizada? Caso seja usufruída, será obrigatório fazer a cobertura com outro empregado?

Resposta: Não há postos com jornada de 12x36 previstos no certame.

9- Quanto tempo será o intervalo intrajornada para refeição de 1 hora, 30 minutos ou cabe ao licitante definir?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I).

10- Quais postos de trabalho devem receber adicional de periculosidade?

Resposta: Deverão ser observadas as disposições na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

11- Quais postos de trabalho devem receber adicional de insalubridade? E em qual percentual?

Resposta: Deverão ser observadas as disposições na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

12- É exigido preposto fixo nas dependências do contratante?

Resposta: Não.

13- Há previsão de garantia de proposta? Qual valor ou percentual?

Resposta: Não.

14- Os percentuais dos encargos sociais trazidos pelo edital/CCT poderão ser alterados, de acordo com a realidade do licitante?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6.1.33 do Termo de Referência (Anexo I).

15- Qual Convenção Coletiva foi utilizada como base para formação do valor estimado? Favor informar número de registro no M.T.E e o sindicato da categoria. A empresa é obrigada a adotar essa CCT como referência?

Resposta: O valor estimado é composto por preços praticados no mercado.

16- Considerando que a Administração realizou a estimativa de preços com base em determinada Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), posteriormente atualizada, questiona-se: para fins de elaboração da proposta, deverá ser utilizada a CCT vigente na data da licitação ou aquela originalmente adotada pelo órgão na composição do orçamento estimativo?

Resposta: A proposta deverá contemplar o disposto no item 4.10 do Edital.

17- A repactuação será concedida a partir do registro da nova CCT?

Resposta: Sim, observado o disposto no item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I).

18- A vistoria será obrigatória ou facultativa?

Resposta: Facultativa, conforme item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

19- Será necessário o fornecimento de algum veículo? Se sim, qual o modelo?

Resposta: O Edital não prevê fornecimento de nenhum veículo automotor.

20- Quais uniformes devem ser fornecidos aos empregados?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 4 dos respectivos Anexos Específicos do Termo de Referência (Anexos I-A, I-B, I-C e I-D).

21- Quais equipamentos devem ser fornecidos?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6 dos respectivos Anexos Específicos do Termo de Referência (Anexos I-A e I-B), bem como as disposições dos Anexos I-C e I-D, de acordo com o lote pretendido.

22- Visando buscar eficiência e economicidade, os equipamentos precisam ser obrigatoriamente novos, ou é permitido utilizar aqueles em bom estado que já temos em estoque?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6.3.3 do Anexo I-A e item 6.2.2 dos Anexos I-A e I-B do Termo de Referência, conforme o lote pretendido.

23- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de equipamentos informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Deverão ser observados os itens 6.2 e 6.2.1 dos Anexos I-A e I-B do Termo de Referência, bem como as disposições dos Anexos I-C e I-D, conforme o lote pretendido.

24- Caso tenha fornecimento de material de limpeza e higiene, o fornecimento vai ser por reembolso?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6.2.10 do Anexo I-A do Termo de Referência (e correlatos nos demais anexos, conforme o lote).

25- Os Licitantes devem obrigatoriamente seguir as quantidades de materiais de limpeza e higiene informadas em edital? Ou as Licitantes podem propor quantidades alternativas conforme sua expertise?

Resposta: Deverá ser observado o disposto no item 6.2.1. do Anexo I-A.

26- O edital exige a apresentação de documentos egressos? Se sim, quais são eles?

Resposta: Os documentos exigidos para habilitação estão relacionados no item 6.1 do Edital e respectivos subitens. Além disso, durante a execução contratual, a contratada deverá apresentar os documentos relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços, conforme as exigências previstas no Edital e seus anexos.

27- Qual o ISS do (s) município (s)?

Resposta: A obrigatoriedade de se informar sobre o ISS do município é da própria licitante, conforme a legislação tributária de seu município-sede.

28- Haverá recesso? Se sim, como ficará os serviços nesse período? Haverá faturamento do período?

Resposta: Na ocorrência de recesso a contratada será informada a respeito da prestação do serviço e do faturamento.

29- Considerando que IN SEGES/MGI nº 147/2026 estabelece impacto direto na formação dos custos da contratação, solicitamos esclarecimento acerca dos seguintes pontos:

a) A Administração considerou a aplicação da IN SEGES/MGI nº 147/2026 na composição do orçamento estimativo?

b) Qual foi o percentual de incidência adotado para o benefício (20% ou outro índice estatístico)?

c) O custo deverá ser previsto na planilha de formação de preços como provisão fixa mensal ou somente mediante reembolso por fato gerador?

d) Caso a Convenção Coletiva da categoria já contemple auxílio-creche em valor inferior ao limite previsto na IN, deverá a licitante prever apenas o valor convencional ou complementar até o teto normativo da IN?

e) A Administração disponibilizará memória de cálculo ou orientação específica quanto à composição deste custo, visando garantir isonomia e padronização das propostas?

Resposta: O SESCOOP/GO não faz parte da Administração Pública direta ou indireta e tem seu próprio regulamento de licitações e contratos, conforme consta no quadro "Orientações Importantes" contido na primeira página do Edital.

É o que temos a esclarecer até o momento.

Goiânia/GO, 14 de setembro 2026.

Weniskley Coutinho Mariano
Pregoeiro

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Equipe de apoio

Wadson Vitor Roque Pereira
Equipe de apoio